



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	097/03
PL Nº	0115/03 Rec. 1170/03
Publ.	31/10/03

## LEI Nº 4.392 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

**“Dá nova redação a dispositivo da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e revoga outros dispositivos dessa mesma lei.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso IV do artigo 4º da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - .....

“IV - .....

“a) 06 (seis) indicados pelas associações de moradores ou de amigos de bairros, pelos conselhos locais de saúde e pelas organizações comunitárias;” (NR)

Art. 2º - Ficam revogados:

I - o § 7º do artigo 4º da Lei 2.690 de 18 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, introduzido pela Lei 3.991 de 02 de abril de

12



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

2001, que altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, a redação do artigo 4º e respectivos parágrafos da Lei 2.690/91 e dá outras providências; e

II – a alínea “d” do inciso IV do artigo 4º da Lei 2.690/91, com a redação que lhe deu a Lei 3.991/01.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de outubro de 2003.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**